Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.345 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, com suporte no artigo 90, inciso XII, da Lei Orgânica do Município:

I - Considerando que a nova Lei nº 8.666/93, que disciplina as licitações e contratos públicos, exige para o seu cumprimento uma nova estrutura operacional do órgão encarregado das aquisições dos materiais e serviços do Município;

II - Considerando a necessidade de ser dado cumprimento à lei supra citada e, em especial, aos seus artigos 14, 15 e 16;

III - Considerando que, pela nova lei, aumentou substancialmente o volume dos procedimentos licitatórios, gerando, via de conseqüência, a necessidade de um direcionamento técnico na Divisão de Material e Patrimônio.

R E S O L V E contratar, até a efetiva criação do cargo técnico específico, o Sr. JOSÉ GHIRLANDA NETO, para dar cumprimento aos preceitos da nova lei, como "Diretor da Divisão de Material e Patrimônio".

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE AGOSTO DE 1993 .

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
Secret. Int. Administração